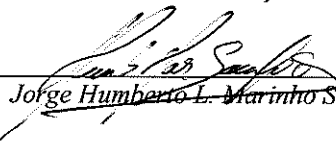


Afixado em

11/8/05

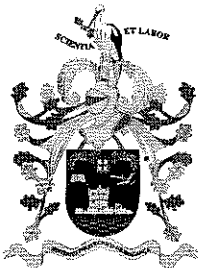
O Coordenador da Secção de Pessoal


Jorge Humberto L. Marinho Sampaio

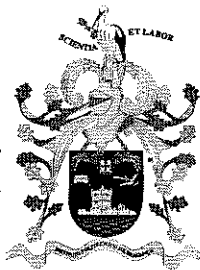
AVISO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO N.º 1/2005

- 1- Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, de 29 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de um lugar de Técnico Superior Principal.
- 2 - Prazo de validade – o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
- 3- Legislação aplicável ao presente concurso:
Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril; Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- 4 - Conteúdo funcional - as funções consagrado no Mapa I do Decreto-lei n.º 248/85 de 15 de Julho, a desenvolver na área dos Serviços de Imagem do IPB.
- 5 - Local de trabalho - nas instalações do Instituto Politécnico de Bragança e Escolas integradas.
- 6 - Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Requisitos de admissão:
 - 7.1 - Requisitos gerais – reunir os requisitos exigidos no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - 7.2 - Requisitos especiais - a) ser detentor da categoria de técnico superior de 1ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
b) Pertencer ao mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.
- 8 - Métodos de selecção – são utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de selecção:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista profissional de selecção, podendo ser dispensada, se o júri assim o entender.



- 8.1 - Avaliação curricular, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica de base;
 - Formação profissional;
 - Qualificação e experiência profissional.
- 8.2 - A entrevista profissional de selecção, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O júri apreciará os seguintes factores:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Capacidade de expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional.
- 8.3 - De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção e da classificação final constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
- 9 - Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente dentro das horas de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 e 30 minutos) na Secção de Expediente e Arquivo do Instituto Politécnico de Bragança, sita no Campus de Santa Apolónia, 5301 – 854 Bragança, ou enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1.
- 9.1 - Do requerimento de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal, telefone e e-mail se disponível);
 - Habilitações literárias;
 - Menção expressa da categoria e serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Referência ao concurso a que se candidata, com menção ao respectivo aviso de abertura;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
 - Identificação dos documentos anexos ao requerimento.
- 9.2 - O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:
- Currículo profissional detalhado, datado, actualizado e assinado;
 - Fotocópia do bilhete de identidade;
 - Documento comprovativo das habilitações literárias;
 - Documentos comprovativos das acções de formação profissionais realizadas e respectiva carga horária;



- e) Declaração, emitida pelo serviço de origem, devidamente autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.
- 9.3 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.4 - Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos constantes do respectivo processo individual, devendo, porém, mencioná-lo expressamente no requerimento de admissão.
- 10 - A não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigido no n.º 7 determina a exclusão do concurso.
- 11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos placares da Secção da Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos, relativamente à lista de classificação final.
- 13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 14 - A constituição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente: Dr. Fernando Manuel Pego da Silva Barros, Administrador do IPB

Vogais efectivos: Dr. José Manuel Barros, Secretário da ESTiG
Dr. António Cândido Alves, Secretário da ESE

Vogais Suplentes: Doutor Albino António Bento, Presidente Conselho Directivo da ESA
Eng. Jorge Manuel Soares Sá Morais Oliveira, Técnico Superior Principal

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

Instituto Politécnico de Bragança, 8 de Agosto de 2004

 O Presidente

Professor Cat. Dionísio Gonçalves Afonso

